



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 168 • São Paulo, terça-feira, 25 de agosto de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Concursos

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 31/2020
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC
PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (LONGAS E SÉRIES) PARA EXIBIÇÃO ONLINE (#CulturaEmCasa)"

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos que visem o LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (LONGAS E SÉRIES) PARA EXIBIÇÃO ONLINE (#CulturaEmCasa), com observância na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.610/1998, no que couber, na Lei Estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem o licenciamento de obras audiovisuais de longa-metragem e seriadas, para difusão online.

1.1.1. O conteúdo finalizado resultante ficará será exibido e ficará disponível nas plataformas digitais e canais de divulgação da Secretaria, bem como na plataforma #CulturaEmCasa, de acordo com os termos deste Edital e o contrato firmado entre as partes.

1.1.2. A avaliação do formato será de acordo com a indicação do proponente na inscrição:

Módulo I – Longa Metragem.

Módulo II – Obras Seriadas.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados ou domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

1.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.

2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Longa-metragem: conteúdo audiovisual que possa vir a ser produzido, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos.

b) Obra seriada: é a série, que possa vir a ser produzida em capítulos, nos gêneros de ficção, animação ou documentário.

c) Obra Audiovisual do tipo Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

d) Obra Audiovisual do tipo Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

1) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

e) Obra Audiovisual do tipo Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

f) Licenciamento: Cessão do direito de exibição do registro audiovisual do espetáculo com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

g) Titular dos direitos: o proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pes-

soas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

h) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.

i) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

j) Secretaria de Cultura e Economia Criativa: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa jurídica que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

b) Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/ anuente(s) – possui(em) vínculo com a Cooperativa.

b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. É vedada a inscrição neste Edital de projetos:

a) cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

b) Apresentados de forma fragmentada ou parcelados por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição Prosas:

5.1.1. Link de inscrição para proponente Pessoa Física: <https://prosas.com.br/editais/7604-edital-proac-no-312020-licenciamento-de-conteudos-audiovisuais-longas-e-series-para-exibicao-online-culturaemcasa-para-pessoa-fisica>

5.1.2. Link de inscrição para proponente Pessoa Jurídica: <https://prosas.com.br/editais/7603-edital-proac-no-312020-licenciamento-de-conteudos-audiovisuais-longas-e-series-para-exibicao-online-culturaemcasa-para-pessoa-juridica>

5.1.3. Caso tenha dúvida acessar o Manual de Inscrição em Anexo XIII.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia 26 de agosto de 2020 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Em caso de um mesmo proponente inscrever 02 (dois) projetos diferentes, quer seja como pessoa física, pessoa jurídica, cooperado (através de inscrição de Cooperativa) ou sendo representante legal de pessoas jurídicas diferentes, será contemplado apenas 01 (um) projeto neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa inscrita poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO: Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

a) Apresentação do projeto.

b) Sinopse da obra.

c) Argumento da obra.

d) Descrição dos personagens.

e) Indicação da quantidade de episódios, temporada, entre outros. (exclusivamente no caso de obras seriadas)

f) Conceito visual e storyboard das ações mais importantes (exclusivamente para longas e séries de animação).

g) Estratégia de abordagem (exclusivamente para longas e séries de documentário).

h) Roteiro da obra. (exclusivamente no caso de longa metragem)

i) Roteiro de pelo menos 1 (um) episódio. (exclusivamente no caso de obras seriadas)

j) Indicação do público-alvo e classificação indicativa.

k) Cronograma de execução.

l) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.

1) É obrigatório que esteja contido no orçamento os valores destinados ao licenciamento e registro.

2) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

3) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

m) Currículo artístico do proponente.

1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.

n) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

o) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).

p) Link de acesso ao material a ser licenciado finalizado ou não, contendo no máximo 02 (duas) horas de duração.

q) Anexos:

1) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo II.

2) Obrigatório: Declaração de Opção de Cessão de Direitos de Imagem, conforme Anexo III.

3) Obrigatório: Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme Anexo IV ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto, conforme modelo em Anexo V.

4) Não obrigatório: Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:

1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.

2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital, que possibilita a sua habilitação.

6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através da plataforma Prosas, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crériterios - Descrição - Pontuação

A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. - 0 a 10 pontos

B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. - Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público. - 0 a 10 pontos

C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. - Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com

as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. - 0 a 10 pontos

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. - 0 a 10 pontos

E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. - Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. - 0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final do projeto, conforme Anexo VII.

b) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

c) Informativo de despesas, conforme Anexo VIII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

d) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, conforme Anexo XII, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.

e) Registro audiovisual finalizado em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a Secretaria, em formato físico (HD ou Pen Drive), resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

f) Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, diretor(es) e produtor (máximo 3.200 caracteres).

g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Ao se inscrever, o proponente declara ser o titular dos direitos referentes à obra e declara a disposição de, caso o projeto seja selecionado, ceder para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa direito de exibição com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante dois anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais cinco anos, na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas do Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.

9.3. A Secretaria se reserva o direito de disponibilizar ou não a obra na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas públicas do Governo do Estado de São Paulo.

9.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.6. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.8. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.

9.9. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.11. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo Prosas.

9.12. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando